

Nº de Contrato: Nº de Cliente: Nome: Morada: E-mail: Telemóvel para Chave de Autenticação Única: **CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO BIC NET PARTICULARES**

Entre o Banco BIC, SA com sede no Edifício Banco BIC, Bairro Talatona, Sector INST 4-GU06B, Município da Samba, Luanda - Angola, Contribuinte n.º 5401128908 doravante designado por Banco e o(s) Aderentes(s) melhor identificado(s) na face deste Contrato, doravante designado(s) por Cliente

Considerando que:

- i) O Cliente é titular de uma ou mais contas neste Banco;
- ii) O Banco disponibiliza aos seus Clientes um serviço denominado BIC NET PARTICULARES que consiste na possibilidade de serem efectuadas operações com o Banco via Internet, telemóvel, telefone fixo ou por outras formas de acesso remoto que venham a ser criadas, de forma, a que os Clientes possam:

- Aceder às informações sobre produtos e serviços do Banco;
- Obter informações e realizar operações bancárias sobre Contas de que os Clientes sejam Titulares;

As partes celebram o presente contrato que se rege pelas disposições seguintes e, subsidiariamente, pelas Condições Gerais da(s) Conta(s).

1. Noções

Para efeitos do presente contrato, entende-se por:

a) Serviço: Possibilidade conferida ao Cliente de manter relações com o Banco através do acesso a canais remotos, possibilitando-lhe, por este meio, o acesso a informações sobre produtos e serviços do Banco, bem como a realização de ordens de transferência, compra e venda, subscrição ou resgate sobre os Produtos ou Serviços disponibilizados;

b) Canais Remotos: Acesso ao Serviço por Internet ou outras formas de acesso remoto que venham a ser definidas pelo Banco;

c) Utilizador(es): O Cliente ou outra(s) pessoa(s) designada(s) pelo Cliente a quem são atribuídos poderes pelo Cliente para, através do Serviço e nos termos previstos neste contrato e seus anexos, consultar e/ou praticar os actos ou negócios que são susceptíveis de serem praticados ou celebrados através do Serviço. É da inteira e exclusiva responsabilidade do **Cliente** quer a selecção, designação e remoção dos **Utilizadores**, quer a definição do seu perfil. O **Cliente** expressamente reconhece e aceita que a utilização, pelos **Utilizadores**, dos **Serviços** disponibilizados pelo **Banco**, bem como a contratação, pelos mesmos, de operações com o **Banco**, nos termos previstos neste contrato será tida, em qualquer caso e para todos os efeitos legais, como uma actuação em nome e por conta do **Cliente**, única contraparte do **Banco** no presente contrato. O **Cliente** assegura ao **Banco** que aos **Utilizadores**, estão atribuídos, de forma válida e eficaz, poderes de representação para, através do

Serviço, e nos termos previstos neste contrato, praticar por si só todos os actos e celebrar, todos os negócios que são susceptíveis de ser praticados ou celebrados através desse mesmo Serviço e que esses poderes se manterão enquanto o presente contrato vigorar;

d) Perfil de Utilização do Cliente: Tipo de operações a que o Cliente tem acesso através do Serviço. Os Perfis pré -definidos são os seguintes:

- **Transacções:** O Cliente pode ter acesso a executar todo o tipo de operações (Consultas e Transacções) que a cada momento estejam disponíveis. A realização de transacções através do BIC NET PARTICULARES obriga ao preenchimento do Anexo Matriz de Autorizações;

- **Consultas:** O Cliente tem acesso apenas a opções de Consulta (saldos, movimentos, IBAN, etc.);

e) Nome de Utilizador: É o nome de identificação do Cliente, constituído por dez (10) caracteres, único, pessoal e intransmissível, que lhe permite aceder ao Serviço;

f) Cartão de Coordenadas: Trata-se de mais um elemento de identificação, secreto, pessoal e intransmissível emitido pelo Banco. É exigido ao Cliente para a realização de determinadas transacções a efectuar através do Serviço.

g) Conta(s): a(s) conta(s) de que o Cliente é Titular junto do Banco na data de celebração deste Contrato (entre elas Contas em dinheiro e Contas de Depósito e registo de Valores Mobiliários), bem como aquelas de que venha a tornar-se Titular junto do Banco durante a vigência deste contrato;

h) Condições Gerais da(s) Conta(s): As condições gerais aplicáveis ao ou aos vários tipos de Contas;

i) IBAN: O Número Internacional de Conta Bancária, designa de forma inequívoca o proprietário de contas bancárias, sendo por isso de obrigatória indicação, do beneficiário, nas transferências bancárias.

j) SPTR: Sistema de Pagamentos em Tempo Real - Subsistema do Sistema de Pagamentos de Angola que permite a liquidação interbancária de instruções de pagamento, em tempo real e operação a operação.

k) STC: Subsistema de Transferências a Crédito (STC) - subsistema da Câmara de Compensação Automatizada de Angola, que assegura a compensação interbancária de transferências electrónicas a crédito.

l) Chave de Activação / OTP: Conjunto de 6 caracteres, do Cartão de Coordenadas, que é enviado para o Nr Telemóvel indicado pelo Cliente, e que deverá ser inserido na caixa de código para autenticar a transacção electrónica, que estiver a ser efectuada.

2. Objecto

2.1. Em resultado da celebração do presente Contrato, o Cliente passa a poder aceder e movimentar através do Serviço todas as suas Contas.

2.2. O Serviço BIC NET PARTICULARES disponibiliza ao cliente os seguintes serviços e produtos:

- a)** Acesso à informação sobre produtos e serviços do Banco;
- b)** Consulta e informação sobre a(s) conta(s) de que o Cliente seja titular, nomeadamente a consulta de saldos e movimentos;
- c)** Constituição, reforço, alteração ou mobilização de aplicações a prazo;
- d)** Realização de transferências para outros Bancos através do sistema SPTR e STC;
- e)** Pagamento à Direcção Nacional de Impostos;
- f)** Requisição, activação ou cancelamento de cartões de débito;
- g)** Requisição, activação e cancelamento de cartões de crédito;
- h)** Consulta de detalhe dos últimos três fechos mensais de cartões de crédito;
- i)** Solicitação de alteração da opção de pagamento dos cartões de crédito; solicitação do limite de plafond dos cartões de crédito; pagamento da conta cartão; activação e ordens de cancelamento de cartões de crédito;
- j)** Pedidos de emissão de cheques, consultas de cheques emitidos e comunicação de extravio de cheques;

2.3. O Banco poderá em qualquer momento, alterar o elenco dos serviços das consultas ou das operações do Serviço BIC NET PARTICULARES bem como as condições técnicas do seu funcionamento.

3. Condições de Utilização do Serviço

3.1. O Banco e o Cliente aceitam a equiparação jurídica da Chave do Cartão de Coordenadas às assinaturas manuscritas do Cliente nas Condições Gerais das Contas.

3.2. O Banco pode condicionar a realização de operações através do Serviço à indicação dos Utilizadores de dados constantes do Cartão de Coordenadas.

3.3. O Banco poderá fazer depender a realização da operação, consoante o seu montante e tipo, de elementos de validação adicionais definidos pelo Banco.

3.4. Cabe ao Cliente tomar todas as medidas de segurança referentes aos códigos fornecidos pelo Banco, não os disponibilizando a terceiros por qualquer forma e obrigando-se a conservar e utilizar os mesmos de forma a impedir o seu acesso, visualização ou utilização indevida por qualquer outra pessoa ou entidade que não o cliente.

3.5. O Banco poderá, ainda, sendo, para tal, irrevogavelmente autorizado pelo Cliente:

- a)** Não executar ordens quando não sejam facultados correctamente os dados de validação do Utilizador;
- b)** Não executar ordens quando existam dúvidas razoáveis sobre a identidade da pessoa que está a transmitir a ordem ou sobre a natureza e elementos da operação solicitada;
- c)** Não executar ordens, e cancelar o acesso ao Serviço, após um número de tentativas de acesso falhadas a definir pelo Banco;
- d)** Não executar ordens quando exigir ao cliente que as operações acima de determinado valor sejam dadas por escrito;
- e)** Impedir ou introduzir limitações à realização de determinado tipo de operações através do Serviço, sempre que tal seja imposto ou recomendado em virtude da aplicação das disposições legais vigentes no território ou Estado de residência/ nacionalidade do Cliente.
- f)** Não executar ordens quando considere que é necessário ou recomendável a não realização da operação por poder ser considerada contrária às normas legais ou regulamentares aplicáveis ou puder dar origem a responsabilidade a título criminal, contra-ordenacional ou civil do Banco ou de qualquer um dos seus funcionários, colaboradores ou prestadores de serviço, de acordo com o critério do Banco.

3.6. O Cliente obriga-se a manter a conta(s) de que é titular no Banco devidamente provisionada(s) de forma a assegurar a liquidação de quaisquer operações que sejam realizadas em execução de ordens transmitidas pelo Cliente ao Banco através deste Serviço. Caso necessário fica o Banco desde já autorizado pelo Cliente a utilizar o saldo que se verificar em qualquer outra conta da qual o Cliente seja titular.

3.7. Sempre que existam suspeitas ou dúvidas sobre ordens ou instruções, atendendo às características e aos montantes envolvidos, ou sempre que as mesmas não sejam suficientemente claras ou precisas, o Banco reserva-se o direito de recusar a sua execução ou solicitar ao Cliente pelos meios que considere necessários nomeadamente por escrito, e/ou por e-mail, prévia ou posteriormente à sua efectivação, a confirmação ou clarificação de qualquer ordem e/ou instrução.

3.8. O Banco poderá impedir ou introduzir limitações à realização de determinado tipo de operações através do BIC NET PARTICULARES sempre que tal seja imposto ou recomendado em virtude das disposições legais aplicáveis ou de boas práticas de gestão de serviços de acesso a contas via internet, telefone móvel ou fixo, ou por razões de natureza comercial de acordo com os critérios do Banco.

3.9. As operações previstas neste contrato estão sujeitas a um "cut off" diário pelo que, sempre que as mesmas sejam processadas além deste prazo, terão um dia de data-valor acrescido à data-valor que corresponder a operação em causa.

3.10. O Cliente poderá, em qualquer altura, solicitar ao Banco que lhe envie um novo Código de Acesso e/ou um novo Cartão de Coordenadas.

3.11. O serviço BIC NET PARTICULARES dispõe de um mecanismo de segurança através do qual o cliente se obriga a efectuar o accionamento da "Chave de Activação / OTP" para sua salvaguarda.

4. Suspensão do Serviço

4.1. O Banco reserva-se o direito de suspender ou fazer cessar o acesso ao Serviço sempre que razões de segurança o justificarem.

4.2. Ainda por razões de segurança, o Banco pode suspender o acesso ao Serviço Global ou Parcialmente, caso o Cliente não o utilize nos 30 dias subsequentes à adesão.

4.3. Caso à data da realização do débito de qualquer taxa ou comissão que seja devida pelo Cliente a(s) conta(s) de que este seja titular não esteja(m) suficientemente provisionada(s) para o efeito e tal situação se mantenha por um período de 15 dias a contar do envio pelo Banco de notificação escrita desse facto.

4.4. Caso o acesso ao Serviço seja suspenso nos termos do disposto no número anterior, o Cliente poderá solicitar a sua reactivação mediante pedido dirigido ao Banco.

4.5. O Serviço BIC NET PARTICULARES poderá ainda ser suspenso temporariamente, pelo tempo estritamente necessário sempre que o Banco tenha de proceder a operações de manutenção ou de melhoria dos serviços ou, ainda, das infra-estruturas que o suportam.

5. Confidencialidade

5.1. O Banco compromete-se a manter sob rigorosa confidencialidade os Códigos de Acesso e a informação constante do Cartão de Coordenadas atribuídos aos Clientes, bem como todas as informações fornecidas pelo Cliente conforme legalmente determinado através do sigilo bancário.

5.2. O Cliente obriga-se a guardar sob segredo os seus Códigos de Acesso e Cartões de Coordenadas e, bem assim, prevenir o seu uso abuso por parte de terceiros.

6. Responsabilidade

6.1. O Banco não será, em caso algum, responsável por quaisquer danos, prejuízos e/ou perdas sofridas pelo Cliente e/ou por terceiros, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, nomeadamente por quaisquer atrasos, interrupções, erros e suspensões de comunicações, bem como quaisquer outros inconvenientes que tenham origem em factores fora do seu controlo, nomeadamente quaisquer deficiências técnicas, interferências, desconexões ou falhas provocadas pela rede de telecomunicações, pelo sistema informático, pela corrente eléctrica ou pela internet, salvo quando tais anomalias sejam comprovadamente imputáveis ao Banco a título de dolo ou culpa.

6.2. O Cliente assume inteira responsabilidade pela utilização negligente, indevida ou fraudulenta dos Códigos de Acesso e Cartões de Coordenadas.

6.3. O Cliente é responsável e suportará todos os prejuízos resultantes de uma utilização abusiva do Serviço por terceiros.

7. Perda, roubo ou extravio

7.1. No caso de perda, roubo ou extravio do Cartão de Coordenadas, o Cliente deverá comunicar imediatamente ao Banco tal facto por carta, correio electrónico, telefone ou presencialmente, devendo a comunicação ser sempre confirmada por escrito no prazo máximo de 24 horas.

7.2. O Banco apenas será responsável pelos prejuízos ocorridos após a recepção da comunicação da referida ocorrência.

8. Custos

Independentemente dos custos associados aos meios de comunicação utilizados, o Banco poderá estabelecer um preço pelo Serviço, de acordo com o preço em vigor no Banco, e constante nas Condições Particulares que integram este contrato, ficando desde já o Banco autorizado pelo Cliente a debitar a sua conta pelos correspondentes valores.

9. Comprovativos de Transacções

O Cliente poderá consultar os comprovativos das operações efectuadas, e/ou solicitar um comprovativo específico para uma determinada operação reservando-se o Banco o direito de cobrar uma comissão de acordo com o preço em vigor, e constante nas Condições Particulares que integram este contrato.

10. Autorizações

10.1. O Cliente autoriza de forma irrevogável o Banco a, sempre que este o considere necessário, a utilizar os registos informáticos como meio de prova para qualquer procedimento judicial que venha a existir directa ou indirectamente entre as partes, podendo o Cliente solicitar ao Banco que lhe forneça cópia ou transcrição escrita do conteúdo das transacções e conversações que se tiverem realizado entre ambos.

10.2 O Banco fica autorizado a proceder, sempre que entenda conveniente, à gravação das chamadas telefónicas no Serviço BIC NET PARTICULARES constituindo os respectivos registos magnéticos meio de prova das operações realizadas.

11. Utilização dos Dados

11.1. O Cliente autoriza expressamente o Banco a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a cruzar essa informação com a restante informação por si facultada ao Banco, em virtude da abertura de Contas ou de celebração de quaisquer Contratos, designadamente para fins de natureza estatística, de crédito, ou para identificação de

produtos bancários e financeiros do Banco, sem prejuízo do cumprimento do dever do sigilo bancário.

11.2. O Cliente tem o direito de aceder aos elementos a si referentes constantes das bases de dados a que se refere a presente cláusula, de exigir a sua actualização e/ou rectificação, bem como exigir a eliminação do seu nome das mesmas uma vez extinto o Contrato.

12. Eficácia Jurídica

12.1. As relações entre o Cliente e o Banco serão regidas por este contrato e pelas condições particulares de cada produto ou operação e, subsidiariamente pelas "Condições Gerais da(s) Conta(s)";

12.2. O Banco reserva-se o direito de, a qualquer momento, proceder a alterações às presentes condições as quais serão previamente comunicadas ao Cliente com 45 dias de antecedência.

12.3. A validade do presente contrato fica condicionada à recepção pelo Banco de um exemplar do contrato devidamente assinado pelo Cliente.

12.4. As ordens transmitidas pelo Cliente e executadas pelo Banco, através dos meios constantes deste Contrato, produzirão plenos efeitos jurídicos, não podendo o Cliente alegar a falta de assinatura ou a incompletude da perfeição da declaração negocial para o cumprimento das obrigações assumidas nessas ordens nem invocar a falta ou abuso de poderes.

13. Modificações de Dados

O Cliente compromete-se a informar o Banco de qualquer alteração de morada, endereço de correio electrónico ou de quaisquer outros dados, relativos a si tenham sido transmitidos anteriormente.

14. Informação Financeira

14.1. A informação financeira disponibilizada através do Serviço, designadamente, cotações, índices, notícias, estudos ou outra informação financeira é obtida através de outras entidades, não podendo o Banco e as entidades que a prestam ser responsabilizadas pela eventual incorrecção dos dados fornecidos ou pela má percepção, interpretação ou utilização da informação transmitida.

14.2. A informação é propriedade das entidades que a prestam, comprometendo-se o Cliente a não a transmitir ou reproduzir, quaisquer que sejam os meios empregues.

15. Duração

O presente contrato durará por prazo indeterminado podendo qualquer das partes pôr-lhe termo mediante simples comunicação escrita à outra parte com 45 dias de antecedência em relação à data pretendida para a denúncia.

16. Declaração

16.1. O Cliente declara ter recebido cópia do presente contrato tendo sido devida e completamente informado pelo Banco sobre todos os documentos necessários aquando da assinatura do contrato e confirma que tomou conhecimento e aceita todos os custos, disposições contratuais e todas as condições necessárias para poder beneficiar do serviço BIC NET PARTICULAR..

16.2. Antes da assinatura do contrato, o Cliente declara ter recebido toda a informação que solicitou ao Banco e entendeu necessária para tomar pleno conhecimento das obrigações aqui assumidas.

17. Reclamações

O Titular poderá apresentar directamente no Banco Nacional de Angola reclamações fundadas no incumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis.

18. Período de Reflexão

O Cliente poderá resolver o presente contrato por comunicação que deverá ser recebida no Banco no prazo de 7 dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, por declaração escrita notificada ao Banco dentro do mesmo prazo.

19. Jurisdição Competente

Este contrato é regido pela Lei Angolana e para a resolução de eventuais questões emergentes do presente contrato é exclusivamente competente o Foro da Comarca de Luanda.

20. Condições Particulares

1. Pela subscrição das presentes Condições Particulares, o Cliente Titular da Conta/Representante Legal do Cliente declara pretender ter acesso aos Serviços e operações bancárias disponibilizadas pelo Banco, por via do seu Serviço BIC Net.

2. As presentes Condições Particulares constituem, em conjunto com as Condições Gerais, assinadas e aceites pelo Cliente Titular da conta / Representante Legal do Cliente, um único documento contratual e regulam os termos e condições de adesão e utilização dos Serviços e operações bancárias disponibilizadas pelo Banco, através do Serviço BIC Net, não podendo um documento valer sem o outro.

3. O Cliente Titular da Conta/Representante Legal do Cliente declara que, previamente à subscrição destas Condições Particulares, teve acesso e leu as Condições Gerais, que lhe foram entregues pelo Banco, que também se encontram disponíveis na versão actualmente em vigor, para consulta, leitura e impressão, em qualquer momento, na área de adesão ao Serviço BIC Net no portal www.bancobic.ao e relativamente às quais manifesta o seu acordo expresso.

4. Preçário

Adesão ao Serviço BIC NET Particulares	
Despesas de Adesão	Isento
Anuidade	Isento
Cancelamento	Isento

Assinaturas**O Cliente**

Declaro que tomei conhecimento e que aceito as condições gerais de utilização

Banco**A Preencher pelo Cliente:**

Acesso por Internet Receber código secreto por e-mail

Acesso por SMS Nº de Telemóvel

Acesso Restrito (Apenas para Consultas)

Acesso Alargado (Com Consultas e Movimentos)